



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37.447 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 441


AUTORIZA ASSINAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS

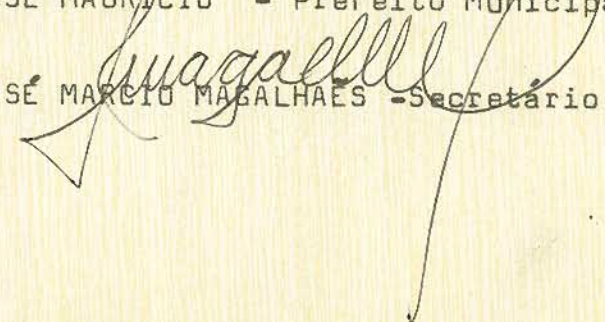
A Câmara Municipal de Minduri , aprovou e eu, Prefei
to Municipal , sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
assinar convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais , por intermê
dio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, visando a manutenção
e conservação de uma viatura policial-militar.

Artº. 2º - Revogadas as disposições em contrário ,
esta Lei entrará em vigor , na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minduri, 29 de Junho de 1989


JOSE MAURICIO - Prefeito Municipal


JOSE MARCIO MAGALHAES - Secretário Administrativo.